



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N°. 147/2022

INEXIGIBILIDADE N°008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA

Contração de direta, por inexigibilidade de licitação de atrações artísticas através da empresa DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ N° 19.710.362/0001-02, para apresentação de show artístico da Banda "MASTRUZ COM LEITE" nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 26/06/2022.

O Processo em epígrafe contém ____ folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 12 de maio de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo Inexigibilidade de licitação, ou que a Lei determinar, para Contratação de direta, de atrações artísticas nacionais através da empresa **DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ N° 19.710.362/00001-02**, para apresentação de show artístico da Banda "MASTRUZ COM LEITE" nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 24/06/2022, profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico, no valor global de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas razões e justificativas abaixo elencadas:

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

O show artístico da Banda "MATRUZ COM LEITE", é considerado um fenômeno do forró, banda que completará 30 anos de carreira com muita história para contar no cenário forrozeiro, nas paradas musicais do Brasil, que emplacou vários sucessos. Já participou além de programas nacionais como o Mais Você e Domingão da Rede Globo, Programa do Ratinho e Programa Domingo Legal do SBT, entre outros. Sendo estas as razões que motivaram a escolha da Banda, haja vista que a mesma, além de ser reconhecida pela crítica nacional, apresenta grande aceitação pelo público local.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que o São João representa para o Município de Conceição da Feira, a maior festa popular, se faz necessária a contratação de bandas para consecução do evento. É notório que o referido Artista e Banda possuem reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Conceição da Feira e região, para comemoração dos festejos Juninos que é tradição no Município. O preço consignado na Proposta Comercial apresentada - cópia anexa - foi formado com base no praticados pelo mercado para os Artistas que se apresentarão no município de Conceição durante os Tradicionais Festejos Populares de São João, bem como de contratos firmados com outros Municípios e ou Entidades Privadas, apresentados conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Ana Maria Pereira Castelo
Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O presente termo de referencia é a Contratação de direta, de atrações através da empresa **DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ N° 19.710.362/00001-02**, para apresentação de show artístico da Banda "MASTRUZ COM LEITE" nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 24/06/2022, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A agenda cultural de conceição da feira, deve ser entendido como interesse público, haja vista que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão. A contratação de serviços artísticos pelo Poder Público, onde o acesso aos bens culturais propicia o desenvolvimento da auto estima, da criatividade e do imaginário da população. Na promoção da cultura e do entretenimento, o Estado atua primordialmente na atividade de fomento, figurando a realização de apresentações artísticas como exceção. A escolha do artista por sua vez, decorre preliminarmente, da sua consagração pela crítica especializada, e principalmente pela opinião popular. Sendo assim estamos diante de contratação de artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo da opinião popular.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Show artístico, para compor agenda cultural do São João/2022 do Município de Conceição da Feira, objeto desta Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 25, Inciso III d Lei nº 8.666/93.

3.2 Os serviços artísticos serão executados no dia 24/06/2022.

4.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FINALIDADE

4.1 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a apresentação de show artistico DA BANDA MASTRUZ COM LEITE em praça pública no Município de Conceição da Feira.

4.2 - FINALIDADE

A presente contratação, visa atender à solicitação da Secretaria municipal de cultura, no atendimento da Agenda cultural do Município, que tem como finalidade a promoção da cultura e do entretenimento; uma vez que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão.

5.DA VIGÊNCIA

5.1 O show será realizado no 24/06/2022, e o contrato terá sua validade até dia 30/07/2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

5.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO VALOR

6.1 Contração de direta, de da Banda MASTRUZ COM LEITE , através da empresa **DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **19.710.362/00001-02**, para apresentação de show artístico da Banda "MASTRUZ COM LEITE" nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia **24/06/2022**, perfaz o valor global estimado de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

6.2 – O valor acima foi obtido foi formado com base nos preços praticados pelo mercado para o Artista, através de contratos firmados com outros Municípios e ou Entidades Privadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à Contratante.

7.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.
- b) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente na contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão socorridas à conta dotação orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade

10.2 As demais exigências são constantes da minuta do contrato

Diretoria de Cultura Esporte e Lazer

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA.

Fortaleza - CE, 04 de abril de 2022.

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 19.710.362/0001-02, com sede na Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741 – Sala 04 - Aldeota – Fortaleza/CE, por sua representante legal a Sra. Rebeca Barbosa Gurgel, com RG sob n.º 94002089465 SSP/CE e CPF n.º 634.567.103-72, abaixo assinando, vem apresentar a seguinte proposta nos festejos juninos do município de **CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA**.

ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA	Quantidade de apresentação	Dia da apresentação	Horário	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
MASTRUZ COM LEITE	01	24/06/2022	22:00hs	140.000,00	140.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

Forma de pagamento:

25% 30 de maio 2022

25% 10 de junho 2022

25% 24/06/2022

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AG. 2937-8

C/C. 41997-4

DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

CNPJ. 19.710.362/0001-02



DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

**DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA. – Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741 – Sala 04 –
Bairro Aldeota – CEP 60170-021 – Fortaleza-CE.**

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram a banda **Mastruz com Leite** e de outro lado a Empresa **DAM – Eventos Diversionais Ltda.**

Pelo presente instrumento de cessão de direitos e obrigações de um lado a banda **Mastruz com Leite**, representada pela empresa **Empreendimentos Diversionais Passaré Ltda** inscrita no CNPJ. 03.005.227/0001-18 situada na Rua José Pessoa Azevedo, nº 386 - sala 01 - Vila Nova - Pentecoste - CE representada pela Sra. Rebeca Barbosa Gurgel, brasileira, portadora do CPF nº 634.567.103-72 e RG nº 94002089465 SSP/CE e a Sra. Lívia Barbosa Gurgel brasileira, portadora do CPF nº 634.568.003-63 e RG nº 94002089481 SSP/CE, doravante chamada simplesmente CEDENTE e, de outro lado a empresa **DAM – Eventos Diversionais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 19.710.362/0001-02 estabelecida na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 - Sala 04 - Aldeota - Fortaleza - CE, representada pela Sra. Ruth Azevedo Gurgel Coutinho de CPF. 640.020.123-87 e RG. 98010313584 SSP/CE, de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da banda **MASTRUZ COM LEITE**.

CLAUSULA SEGUNDA: A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo da banda **MASTRUZ COM LEITE**, no período de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2024, em todo território nacional e internacional.

CLAUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA o que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros.

CLAUSULA QUARTA: As Partes aos contratantes, elegem o Foro da Capital do estado do Ceará para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza - CE, 28 de outubro de 2021.

CAVALCANTI FILHO

Rebeca Barbosa Gurgel

CAVALCANTI FILHO

Livia Barbosa Gurgel

Rebeca Barbosa Gurgel

Livia Barbosa Gurgel

Banda **Mastruz com Leite**

CEDENTE

CAVALCANTI FILHO

Ruth Azevedo Gurgel Coutinho

DAM – Eventos Diversionais Ltda

CESSIONÁRIA

Testemunhas: 1) *Maria Deuane Chaves Campio* 2) *Bruiza Falcão Moreira*

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CARTÓRIO
EXCENTIVO
MAIA

Registro Microfilmado

Nº 7195589

Cartório Cavalcanti Filho - Rua 7 de Setembro, 160 - CEP: 60.720-080 - Parangaba - Fortaleza - Ceará
Oficial: JORGE RIBEIRO CAVALCANTI - Fone: (85) 3225-0511 - Fax: 3245-4300 - e-mail: cartorio@cavalcantifilho.com

Reconheço por semelhança as firmas abaixo:
REBECA BARBOSA GURGEL, RUTH AZEVEDO GURGEL COUTINHO, LÍDIA BARBOSA GURGEL
e Dou 16, Fortaleza, 04 de novembro de 2021. 12:33:12. (Cod. 11824790723124)
Antonio Gabriel Canafistula (Escrivente Autorizado)
Escr.: R\$ 9,21 - TAXAS: R\$ 5,13 Total: R\$ 14,34 Func: 12/11/2021
Válido somente com o selo de autenticidade

CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO
CAVALCANTI FILHO

SWPH 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CV 982108	QKSB 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CV 982107	UFRC 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA N. CV 982106
--	--	--

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 795443 de 04/11/2021 | REGISTRO Nº 795589 de 04/11/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel com 2 páginas, foi apresentado em 04/11/2021, o qual foi registrado sob nº 795589 em 04/11/2021, no Livro de Registro de Títulos e Documento (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: CONTRATO DE CESSAO DE DIREITOS E OBRIGACOES

Apresentante: EMPREENDIMIENTOS DIVERSIONAIS PASSARÉ LTDA

CNPJ/CPF:: 03.005.227/0001-18

Data do Documento: 28/10/2021

Valor: Sem Valor Declarado

Partes: EMPREENDIMIENTOS DIVERSIONAIS PASSARÉ LTDA -
03.005.227/0001-18, DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA -
19.710.362/0001-02

FORTALEZA/CE, 04 de novembro de 2021



Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20211104000286
Total de Emolumentos:	R\$ 63,39
Total FERMOJU:	R\$ 9,01
Total FRMMP:	R\$ 4,17
Total FAADEP:	R\$ 4,17
Total Selos:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 107,24
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	Sem Mensagem 1: R\$ 0,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (1) 005013 / (1) 005021 / (1) 035023	
Selos Aplicados AAJ899066-E8T9, AAK087857-G8F8	

EM BRANCO

CONTRATO SOCIAL

DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

Márcia Denise Sampaio Nunes, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04.08.1977, em Pentecoste-Ceará, CPF (MF) 818.861.283-91, Carteira de Identidade Nº 2000002047544, SSP-CE, residente e domiciliada à margem da Estrada Ingá-Pentecoste, Zona Rural de Pentecoste, Ceará, CEP 62.640-000, Samuel do Amaral Fiúza Filho, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, nascido em 27-08-1982, na cidade de Fortaleza-Ceará, CPF(MF) 667.149.403-78, IDENTIDADE Nº 99006024105, SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza-Ceará à Rua Rafael Tobias, 2185, Casa 07, Bairro José de Alencar, CEP nº 60.830-105 e Ilana Maria Gurgel de Queiroz, brasileira, solteira, maior, empresária, CPF(MF) nº 416.183.433-00, RG nº 8908002014838, SSP-Ceará, residente e domiciliada em Fortaleza-Ceará, à Rua Shirley Girão, nº 670, bairro Passaré, CEP nº 60.744-725,

RESOLVEM, em comum e livre acordo, constituir uma sociedade limitada, regulada pela Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente, pela lei das sociedades por ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO

A sociedade denomina-se DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE

A sociedade terá a sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Pedro Ramalho, Nº 3910, Loja 04, Bairro Itaperi, CEP 60.714-502.

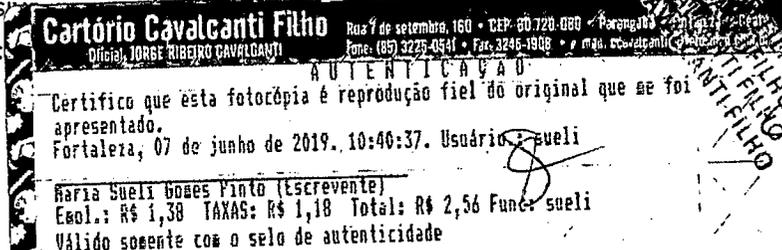
Parágrafo Único: Mediante voto dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, a sociedade poderá abrir e instalar filiais, escritório e/ou representações, em qualquer localidade do país, bem como encerrá-las, a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades concomitantemente à sua constituição e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social: constituição de bandas musicais destinadas a eventos próprios e/ou de terceiros mediante contratação, cessão, aluguel, arrendamento e locação, inclusive subcontratação de bandas musicais.



Marcia Sueli

CONTRATO SOCIAL

DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

terceiros; exploração de locais, ambientes e estabelecimentos destinados a diversões; boate e danceteria; promoção, produção e apresentação de espetáculos musicais, festas e shows; aluguel de instrumentos e aparelhos musicais e aluguel de geradores elétricos, móveis e instalações fixas ou móveis.

Parágrafo Único: As atividades tratadas nesta cláusula, serão exercidas em imóveis urbanos ou rurais próprios ou de terceiros, arrendados, alugados, cedidos, ou comodatados.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL

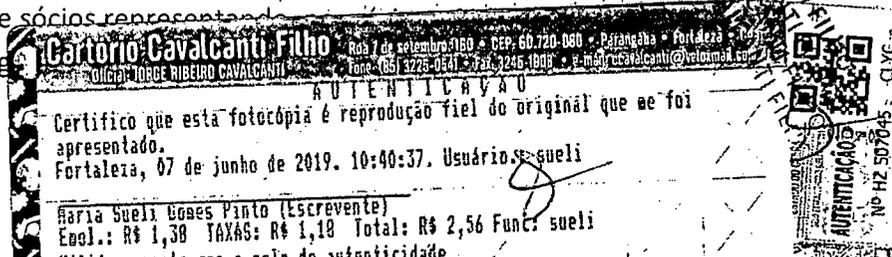
O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, do valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, cabendo a cada sócio os quinhões demonstrados a seguir:

SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	R\$
MÁRCIA DENISE SAMPAIO NUNES	45%	13.500	R\$ 135.000,00
SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO	45%	13.500	R\$ 135.000,00
ILANA MARIA GURGEL DE QUEIROZ	10%	3.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	30.000	R\$ 300.000,00

Parágrafo Primeiro: O capital social será integralizado da seguinte forma:

- Todos os sócios integralizam, nesta data, em moeda corrente do país, o equivalente a 1% (Hum por cento) do total subscrito, como segue:
 - Márcia Denise Sampaio Nunes
 - 135 quotas R\$ 1.350,00
 - Samuel do Amaral Fiuza Filho
 - 135 quotas R\$ 1.350,00
 - Ilana Maria Gurgel de Queiroz
 - 30 quotas R\$ 300,00
- O restante, representando 99% (Noventa e nove por cento) do capital subscrito, será integralizado em moeda corrente do país, ou em depósitos bancários a favor da sociedade, no prazo de (Noventa) dias, contados a partir da presente data.

Págrafa Segundo: O capital poderá ser aumentado a qualquer tempo, através de deliberação tomada por voto de sócios representando capital social, fazendo-se a integralização de



Marcia
Samuel
Ilana

CONTRATO SOCIAL

DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESTRIÇÕES CONCERNENTES ÀS COTAS

As cotas de capital são indivisíveis em relação à Sociedade e são gravadas com Cláusulas de “Incomunicabilidade” e “Impenhorabilidade”, sendo expressamente vedada a cessão de cotas, a qualquer título, em favor de terceiros, as quais somente poderão ser vendidas ou cedidas, gratuitas ou onerosamente, entre os sócios, ressalvadas as disposições dos Parágrafos Primeiro a Sexto desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de algum sócio desejar ceder ou transferir suas cotas, no todo ou em parte, deverá notificar os demais sócios, informando a quantidade de cotas que deseja transferir, bem como todas as condições financeiras do negócio, a fim de exercitarem ou não o direito de preferência, na proporção que cada um dos sócios pretendentes mantiver no capital social, tudo dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Caso o sócio ofertante não receba resposta de todos os outros sócios, no prazo previsto no parágrafo anterior, o sócio poderá, então, transferir suas cotas entre os sócios que tiver manifestado interesse na aquisição, que será permitida de forma desproporcional à participação que o(s) interessados mantiver no capital social, nas condições que ajustarem.

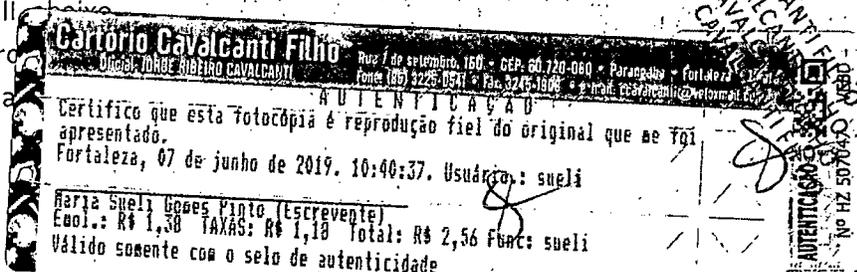
Parágrafo Terceiro: Na hipótese de nenhum sócio, se interessar pela aquisição de todas ou parte das quotas, o total da participação ou sua quantidade remanescente serão:

- a. mediante aprovação de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios que detenham o capital remanescente, transferida a terceiros interessados;
- b. na ausência de terceiros interessados, mediante aprovação de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios que detenham o capital remanescente, o total da participação ou seu saldo, será pago ao sócio ofertante mediante:
 - I. Levantamento de balanço patrimonial, dentro de 30 (trinta) dias após o término do mês do evento, o qual servirá de base para determinação do valor patrimonial de cada quota.
 - II. Com base no valor patrimonial das quotas, referido no inciso anterior será procedida a redução do capital, em percentual e valor igual ao encontrado para pagamento do total ou parte da participação, se for o caso, o qual poderá ser pago em bens ou em moeda corrente, observado o inciso III.
 - III. O valor total ou parte da participação em moeda corrente, será efetuada.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONTRATO SOCIAL

DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

Parágrafo Segundo: O resultado da sociedade, lucros líquidos ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados, proporcionalmente à participação de cada um dos sócios no capital social, compensando-se, antes dessa ou de outra destinação que os sócios dêem, eventuais prejuízos contábeis gerados em exercícios precedentes, podendo ser feita a retenção da totalidade dos lucros, ou do seu valor remanescente, bem assim a sua incorporação ao capital social, distribuindo-se as cotas bonificadas na proporção de participação de cada sócio no capital.

CLÁUSULA NONA: DAS RETIRADAS “PRO-LABORE”

O(s) administrador(es) nomeado(s) poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de “pro-labore” respeitada a capacidade financeira da Sociedade e nos valores que vierem a ser liberados por mútuo consenso entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA

A sociedade não se dissolverá nos casos de falência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

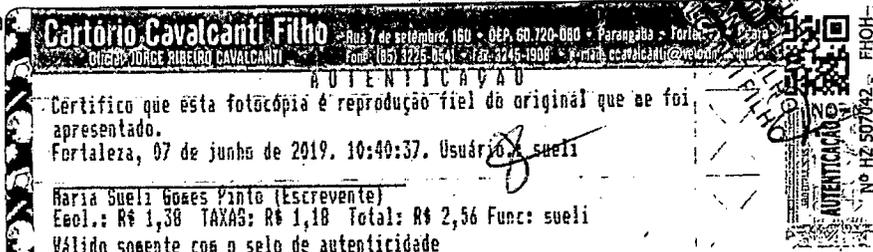
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de falência, insolvência, morte, interdição ou exclusão de sócio, o valor das cotas do sócio falido, insolvente, morto, interditado ou excluído será liquidado e apurado de acordo com Balanço Patrimonial especialmente levantado para tal finalidade, em data anterior não superior a 30 (trinta) dias do evento. Por sua vez, o pagamento desses haveres será feito diretamente ao sócio retirante ou excluído, ou a seus representantes legais, quando for o caso, nos termos previstos no inciso III, da alínea b do parágrafo terceiro da Cláusula Sétima;

Parágrafo Segundo: Na hipótese da declaração judicial de interdição de sócio, proceder-se-á a sua exclusão do quadro societário, procedendo-se similarmente ao disposto no parágrafo primeiro, desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

A maioria representativa de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, poderá excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios convocada por



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL

DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio excluído, em razão do disposto nesta cláusula, serão apurados e pagos na conformidade da regra, e procedimento estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula décima deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da cota de excluído ou pela redução do capital social, conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas em reunião de cotista e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) cotista(s) que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social excetuando-se ainda aquelas matérias que dependam de quorum diferenciado, previstas neste contrato ou na Lei 10.406/2002, cujas deliberações vincularão todos os sócios, inclusive os ausentes ou dissidentes.

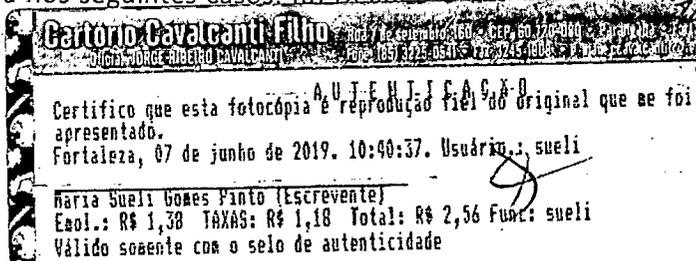
Parágrafo Primeiro: As reuniões de sócios deverão ser convocadas por escrito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, na forma seguinte:

- a) pelo(s) Administrador(es), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;
- b) por qualquer sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste contrato social;
- c) por sócios representado mais de $\frac{1}{5}$ (um quinto) do capital social, quando não atendido pelos administradores, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.

Parágrafo Segundo: Dispensa-se a convocação para reuniões quando todos os sócios estiverem presentes e decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A sociedade somente se dissolverá nos seguintes casos: (a) Deliberação dos sócios que representem, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL

DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

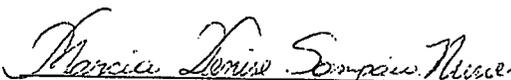
pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e (c) Extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.

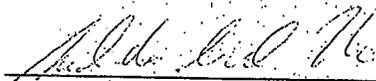
Parágrafo Único: Se vier a ser liquidada a sociedade, nos casos previstos em lei, ou pela deliberação dos sócios, o patrimônio social será rateado e a eles (sócios) distribuído ou suportado, na proporção da participação de cada um no capital social, com observância dos preceitos a que se refere a legislação em vigor, devendo o liquidante ser nomeado pelos próprios sócios, na mesma reunião que deliberar a dissolução e liquidação da sociedade, que poderá ser escolhido dentre os administradores, ou, mediante deliberação unânime de todos os sócios, se a escolha recair em pessoa estranha a sociedade.

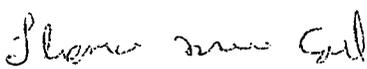
Os sócios administradores ora admitidos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou a propriedade (art.1011 § 1º do Código Civil)

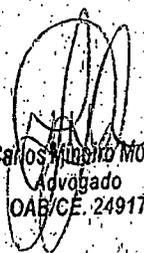
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, elegendo o FORO da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o competente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas a este Contrato Social, a Sociedade e seus Sócios.

Fortaleza, CE, 23 de dezembro de 2013.


MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES


SAMUEL DO AMARAL FIUZÁ FILHO


ILANA MARIA GURGEL DE QUEIROZ


João Carlos Fiuza Moreira Jr.
Advogado
OAB/CE. 24917

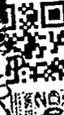

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2014
SOB Nº: 23201598689
Protocolo: 14/018397-3, DE 30/01/2014
DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS
LTDA
HAROLDO FERNANDES
SECRETARIO

Cartório Cavalcanti Filho Rua 7 de setembro, 160 - CEP: 60.720-000 - Parangaba
Oficial: JORGE RIBEIRO CAVALCANTI Fone: (85) 3225-0541 - Fax: 3245-1900 - e-mail: ccavalcanti@ccavalcanti.com.br

AUTENTICADA

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que se foi apresentado.
Fortaleza, 07 de junho de 2019, 10:40:37. Usuário.: sueli

Maria Sueli Gomes Finto (Escrivente)
Eabl.: R\$ 1,38 TAXAS: R\$ 1,18 Total: R\$ 2,56 func: sueli
Válido somente com o selo de autenticidade


AUTENTICADO

CONTRATO SOCIAL

DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

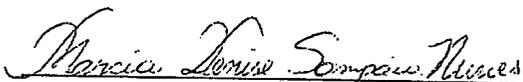
pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e (c) Extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.

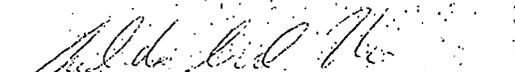
Parágrafo Único: Se vier a ser liquidada a sociedade, nos casos previstos em lei, ou pela deliberação dos sócios, o patrimônio social será rateado e a eles (sócios) distribuído ou suportado, na proporção da participação de cada um no capital social, com observância dos preceitos a que se refere a legislação em vigor, devendo o liquidante ser nomeado pelos próprios sócios, na mesma reunião que deliberar a dissolução e liquidação da sociedade, que poderá ser escolhido dentre os administradores, ou, mediante deliberação unânime de todos os sócios, se a escolha recair em pessoa estranha a sociedade.

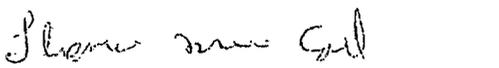
Os sócios administradores ora admitidos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou a propriedade (art.1011 § 1º do Código Civil)

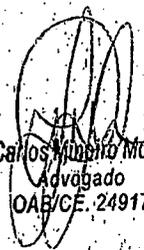
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, elegendo o FORO da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o competente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas a este Contrato Social, a Sociedade e seus Sócios.

Fortaleza, CE, 23 de dezembro de 2013.


MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES


SAMUEL DÔ AMARAL FIÚZA FILHO


ILANA MARIA GURGEL DE QUEIROZ


João Carlos Augusto Moreira Jr.
Advogado
OAB/CE. 24917


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2014
SOB Nº: 23201598689
Protocolo: 14/018397-3, DE 30/01/2014
DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS
LTDA
HAROLDO FERNAND
SECRETARIO


Partório Cavalcanti Filho
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que se foi apresentado.
Fortaleza, 07 de junho de 2019. 10:40:37. Usuário.: sueli
Mária Sueli Gomes Pinto (Escrevente)
Empl.: R\$ 1,38 TAXAS: R\$ 1,18 Total: R\$ 2,56 Func: sueli
Válido somente com o selo de autenticidade

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.710.362/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2014
NOME EMPRESARIAL DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARBOSA DE FREITAS	NUMERO 1741	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 60.170-021	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICIPIO FORTALEZA
UF CE	TELEFONE (85) 3295-1238	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 16:52:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.710.362/0001-02
Razão Social: DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
Endereço: AV PEDRO RAMALHO 3910 LOJA 04 / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-502

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051303373352301147

Informação obtida em 13/05/2022 10:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2022/65160

CPF/CNPJ: 19.710.362/0001-02

Nome ou Razão Social: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

Endereço: R BARBOSA DE FREITAS 1741 SALA 04 ALDEOTA CEP 60170-021

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 16 de Março de 2022 (15:25:01)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 14/06/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.710.362/0001-02
Certidão n°: 8690443/2022
Expedição: 16/03/2022, às 15:39:59
Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.710.362/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202205768055

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 19710362000102
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/03/2022 ÀS 15:22:41
VÁLIDA ATÉ 15/05/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
CNPJ: 19.710.362/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:06 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **2E69.76C9.9DFC.C2CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DE REPÚBLICA

A instituição DAM – Eventos Diversionais Ltda, CNPJ 19.710.362/0001-02, sediada na Rua Barbosa de Freitas, 1741 - Aldeota – Sala 04, CEP 60170-021 – Fortaleza - CE, através de seu Representante legal, Sra. Rebeca Barbosa Gurgel, CPF. 634.567.103-72 e RG. 94002089465 SSP/CE declara, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Fortaleza – CE, 03 de fevereiro de 2020.



DAM – Eventos Diversionais Ltda
CNPJ. 19.710.362/0001-02
Rebeca Barbosa Gurgel
RG. 94002089465 SSP/CE
CPF: 634.567.103-72

**DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA. - Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 - Sala 04 -
Bairro Aldeota - CEP 60170-021 - Fortaleza-CE.**



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00075622/2021		Data Emissão 04/10/2021	Data de Validade 04/10/2022	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA			CNPJ/CPF 19710362000102	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Demais	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 7936176		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA BARBOSA DE FREITAS, N° 1741, Compl. SALA 04 , Bairro ALDEOTA, CEP 60170021		
Área do Terreno (m²) 280.00		Área Construída (m²) 9.00		Área do Estabelecimento (m²) 9.00
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
900199999	ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
773900301	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
773909901	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	NÃO	SIM, NESTE E EM OUTRO(S) ENDEREÇO(S).	SIM
900190601	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
932980101	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
Responsável Legal				
CPF 818.861.283-91			Nome MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES	
Observações				
<p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): FRANCISCO ANTONIO MOURA BRASIL GOMES / CPF:310.745.373-00</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021376035, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> <p>6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.</p>				
Documentos vinculados:				
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 213283;				
CONDICIONANTES				



ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



BRASIL » Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Propriedade Industrial
 Propriedade Industrial

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/1

Marca

Nº do Processo: **817455345**
 Titular: PASSARÉ EDIÇÕES E GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA
 Marca: MASTRUZ COM LEITE
 Procurador: WETTOR BUREAU DE APOIO EMPRESARIAL S/C LTDA
 Data do Depósito: 02/08/1993
 Data da Concessão: 30/04/1996
 Situação: Registro de marca em vigor Vigência: 30/04/2026
 Apresentação: Nominativa
 Classe Prod./Serv.: 41 : 20 - 40
 Natureza: De Serviço
 Especificação:

Prazos para a Prorrogação

Início do Prazo Ordinário: 01/05/2025
 Fim do Prazo Ordinário: 30/04/2026
 Início do Prazo Extraordinário: 01/05/2026
 Fim do Prazo Extraordinário: 30/10/2026

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800160110490	25/04/2016	-	374	EMPREENDIMIENTOS DIVERSIONAIS PASSARE LTDA	-	-
✓	013060001119	28/04/2006	-	324	SOMZOOM GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	-	-
✓	013060001119	28/04/2006	-	334	SOMZOOM GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	-	-
✓	013040004272	16/09/2004	-	349	EMPREENDIMIENTOS DIVERSIONAIS PASSARE LTDA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
			Protocolo: 800160110490 (25/04/2016)
2385	20/09/2016	Deferimento da petição	Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (374.5) Titular: EMPREENDIMIENTOS DIVERSIONAIS PASSARE LTDA Procurador: Wettor - Bureau de Apoio Empresarial S/S Ltda. ME
1921	30/10/2007	990	PRORROGADO CONFORME RESOLUÇÃO 123 DE 06/01/2006, PUBLICADA NA RPI 1829, DE 24/01/2006.
1908	31/07/2007	565	CED. SOMZOOM GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
1326	30/04/1996	400	* INT WETTOR ASSES E PROP IND S/C
1276	16/05/1995	250	INT. WETTOR
1250	15/11/1994	350	INT. WETTOR
1220	19/04/1994	300	INT. WETTOR

Dados atualizados até 19/12/2017 - Nº da Revista: 2450



0000231509550528

PROTOCOLO

Número: 800160110490

Data: 25-04-2016

Local: RJ - Protocolo Eletrônico - PAG

DADOS DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social: EMPREENDIMENTOS DIVERSIONAIS PASSARE LTDA

Endereço: RUA JOSE PESSOA AZEVEDO, Nº 386, SALA01 - VILA NOVA, Pentecoste, BR/CE, 62640-000

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Nosso Número: 0000231509550528

Nosso Número Complementar: -

SERVIÇOS:

Cod	Serviço	Protocolo	RPI	Valor
374	Prorrogação de registro de marca e expedição do certificado de registro (pago no prazo)	-	-	RS 1.065,00

INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO

Banco	Agência	Valor
001 - Banco do Brasil S.A.	7800X	RS 1.065,00

PROCURADOR

OAB: 000959CE API: 959

Procurador: Wagner Alencar Domingos

DADOS DO ESCRITÓRIO

API: 1584

Escritório: Wettor - Bureau de Apoio Empresarial S/S Ltda. ME

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número: 817455345

Data de Depósito: 02/08/1993

Titular: PASSARÉ EDIÇÕES E GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA

Procurador: WETTOR BUREAU DE APOIO EMPRESARIAL S/C LTDA

Situação: Registro

Apresentação: Nominativa

Concessão: 30/04/1996

Vigência: 30/04/2016

Marca: MASTRUZ COM LEITE

Classe Produto e Serviço: 41 : 20 - 40

Natureza: De Serviço

Especificação:

Apostila: -

Número
640.020.123-87

Nome
RUTH AZEVEDO GURGEL COUTINHO

Nascimento
10/08/1982

CÓDIGO DE CONTROLE
F5FD.A09C.AD3F.470A



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:41:37 do dia 23/10/2019 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA PORFIRE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

NOME
RUTH AZEVEDO GURGEL COUTINHO

FILIAÇÃO
EMANUEL GURGEL DE QUEIROZ

MARIA ENNA VITÓRIA MENDES AZEVEDO

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
10/08/1982 FORTALEZA - CE

ORGÃO EXPEDIDOR TIPO FATOR SM
SSPDS-CE XXX

OBSERVAÇÃO **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ASSINATURA DO TITULAR

CAIXA DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

DECLARANTE DE 29 DE AÇÓRIO DE 1983

XXXXXXXXXXXXXXXXXX DN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO GERAL LOGA DATA DE EXPEDICÃO CULTRO PG
92010313584 P.: 6 22/10/2019 2º VIA

REGISTRO CIVIL
CERT CASAMENTO CARTÓRIO:5º ZONA TERMO:0019508 FOLHA:00000008
LIVRO:300034 FORTALEZA - CE

NOME SOCIAL POLEGAR DIREITO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELETOR CTPS SERIE UF
XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX XX

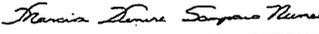
ISSPASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERT VULGAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNS
XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Franklin Plano Augusto de Azevedo
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1284435763	REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ		
	NOME MARCIA DENISE SAMPAIO NUNES		
		DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF 2000002047544 SSP CE	
		CPF 818.861.283-91	DATA NASCIMENTO 04/08/1977
	FILIAÇÃO JOSE EDMAR NUNES MARIA CREUZA SAMPAIO NUNES		
	Nº REGISTRO 01248971903		VALIDADE 29/04/2021
	1ª HABILITAÇÃO 11/05/2000		
	PERMISSÃO <input type="checkbox"/> ACC <input type="checkbox"/> CATEG. B		
	OBSERVAÇÕES SEM OBSERVAÇÃO;		
	 ASSINATURA DO PORTADOR		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1284435763	LOCAL FORTALEZA, CE	DATA EMISSÃO 04/05/2016	
	 ICOR VASCONCELOS PONTE ASSINATURA DO EMISSOR		
	19845978891 CE153217049		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1233512161	NOME REBECA BARBOSA GURGEL		DOC IDENTIDADE - CRP FLESSOR UF 94002089465 SSPDS CE	
		CPF 634.567.103-72	DATA NASCIMENTO 28/12/1987	
		FILIAÇÃO EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ JACQUELINE ONOFRE BARBOSA		
	N° REGISTRO 03773989983	VALIDADE 19/01/2021	ACC <input type="checkbox"/>	CAT HAB B
PROIBIDO PLASTIFICAR 1233512161	OBSERVAÇÕES SEM OBSERVAÇÃO;			
	<i>Rebeca Barbosa Gurgel</i> ASSINATURA DO PORTADOR			
	LOCAL FORTALEZA, CE	DATA EMISSÃO 21/01/2016		
<i>Isidor Varcón de los Pónte</i> ASSINATURA DO LÍMBO		05964854565 CE151780684		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1854306879



NOME
SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
99006024105 SSPDC CE

CPF 667.149.403-78 DATA NASCIMENTO 27/08/1982

FILIAÇÃO
SAMUEL DO AMARAL FIUZA
MARIA JOSE DE SA
LEITAO FIUZA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
B

Nº REGISTRO 01595896507 VALIDADE 06/08/2025 1ª HABILITAÇÃO 28/12/2000



OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Samuel do Amaral Fiuza Filho
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1854306879

LOCAL PORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 26/10/2020

Isaac Vasconcelos Ponte
64056860339
1008 VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR CE176180834

CEARÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1854306879



NOME
SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
99006024105 SSPDC CE

CPF 667.149.403-78 DATA NASCIMENTO 27/08/1982

FILIAÇÃO
SAMUEL DO AMARAL FIUZA
MARIA JOSE DE SA
LEITAO FIUZA

PERMISSÃO ACC CALHAR
B

Nº REGISTRO 01595896507 VALIDADE 06/08/2025 1ª HABILITAÇÃO 28/12/2000



OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

Samuel do Amaral Fiuza Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1854306879

LOCAL PORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 26/10/2020

Igor Vasconcelos Ponte
IGOR VASCONCELOS PONTE 64056860339
ASSINATURA DO EMISSOR CE176180834

CEARÁ

850215

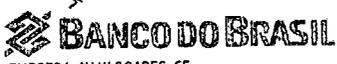
Comp	Banco	Agencia	UV	C1	Conta	C2	Serie	Cheque N°	C3	
018 018	001 001	2937 2937	0 0	3 3	41.997-4 41.997-4	0 0	000 000	850215 850215	0 0	R\$

Pague por este cheque a quantia de _____

_____ e centavos acima

_____ ou à sua ordem

_____ de _____ de



EMPRESA AV. W. SOARES CE
 00.000.000/4931.04
 AV. WAS. SOARES 3.500
 PERSONALIZADO I
 CONFECÇÃO: 10/2019

DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
 CNPJ 19.710.362/0001-02
 CLIENTE BANCARIO DESDE 07/2015

00001293732 01395021550 850215



social1



SHOW



Mastruz com Leite é atração confirmada para o 'Êita Forrozão' no Clube Internacional do Recife

Batista Lima também está na programação do show de Forró, no Clube Internacional do Recife.



Amanda Francine

Publicado em 18/11/2021 às 15:16 | Atualizado em 18/11/2021 às 22:13



A banda de Forró Mastruz com Leite é atração confirmada para o 'Êita Forrozão'. - **FOTO: Divulgação**

🕒 Leitura:

Com mais de 30 anos de tradição e por onde passa arrasta uma legião de fãs de varias gerações, Mastruz com Leite fará mais um show no Recife. Dentre alguns dos principais sucessos, estão "Meu Vaqueiro, Meu Peão", "Meio Dia" e "Barreiras".

Além de Mastruz com Leite, o show 'Êita Forrozão' terá Batista Lima e Cavalos de Pau como atrações em sua programação. O evento será realizado no dia 27 de Novembro, no Clube Internacional do Recife.

Os ingressos para a festa já estão no segundo lote e possuem duas áreas: Pista e Front. O valores para a Pista são: inteira R\$82, social R\$52 e meia R\$42.

Já os preço para o front são: inteira R\$122, social R\$72 e meia R\$62. Vale lembrar que só será permitida a entrada de maiores de idade, seguindo todos os protocolos sanitários do Governo do Estado. Para garantir o seu ingresso, clique aqui.

LEIA TAMBÉM:

João Gomes fará seu primeiro show em Caruaru

Xand Avião comanda 'Muvuka' na Cachaçaria Carvalheira

Nattan é uma das atrações confirmadas para a Feijoada do Rosa

Léo Santana fará show de duração de três horas no Parador

Ne10 Ingressos

Ingressos para os shows e festas mais agitadas você encontra no NE10 Ingressos. O portal possui as mais variadas atrações para você garantir sua diversão o ano todo. Para mais informações, clique aqui.

* Quando você compra por meio de links em nosso site, podemos receber comissão de afiliado.

Seja um assinante JC.

Assine o JC com planos a partir de R\$ 3,50 e tenha acesso ilimitado a todo o conteúdo do jc.com.br, à edição digital do JC e ao JC Clube, nosso clube de vantagens e descontos que conta com dezenas de parceiros.

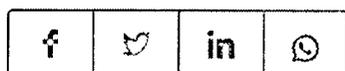
ASSINE O JC

SIGA-NOS:



**ARACAJU**

Proteger a vida e cuidar da cidade



Por Cândida Oliveira

Considerada pioneira na incorporação de instrumentos como a guitarra e o teclado ao forró tradicional, a banda Mastruz com Leite nasceu em 1990 na cidade de Fortaleza (CE) e pouco a pouco foi conquistando espaço e milhares de fãs por todo o país. Por sua estrutura e também por realizar shows com duração de cinco horas ininterruptas, o grupo chegou a ser conhecido como a maior banda de forró do planeta, tendo se apresentado nos Estados Unidos, em Portugal, na Alemanha e Suíça.

Hoje já são 44 álbuns lançados e 10 milhões de cópias vendidas. Na estrada há 19 anos, a banda Mastruz com Leite passou por algumas alterações em sua formação, mas a essência é a mesma: o bom e velho forró. É isso que o público vai poder conferir no próximo dia 28, em mais um show da banda no Forró Caju. Nesta edição da festa, além dos sucessos 'Meu Vaqueiro, Meu Peão', 'A Praia', 'Meio Dia' e 'Massa de Mandioca', o grupo garante ainda algumas surpresas.

Agência Aracaju de Notícias (AAN) - A história da banda é antiga. Como tudo começou?

Mastruz com Leite - Tudo começou em novembro de 1990 na cidade de Fortaleza (CE), quando o empresário Emanuel Gurgel, que na época trabalhava com confecções e já tinha uma banda de baile chamada Banda Aquários, resolveu criar um grupo musical que tocasse exclusivamente forró. A idéia foi suficiente para dar início ao projeto que recebeu o nome de um time de handball comandado pelo Emanuel nos tempos de faculdade que se

chamava Mastruz com Leite. O time acabou e a banda herdou o nome.

AAN - Quantas pessoas compõem a banda?

Mastruz - A banda é formada por mais de vinte integrantes, entre eles estão os vocalistas Bete Nascimento, Raynner Rilker, Neto Leite e Samilla França; e os músicos Urôa e Artur César (bateria), Romério Bass (baixo), Ricardinho (guitarra), Fofinho (teclados), Bem Te Vi, Carlinhos e Neto (sanfona), Amédicio Jr. (sax), Enife (trompete) e Pica Pau (trombone). Além deles, uma equipe de coordenadores, técnicos, produtores e holdings completa a família Mastruz com Leite.

AAN - Vocês têm uma longa trajetória. O que dá motivação nessa caminhada?

Mastruz - A nossa motivação vem dos princípios deixados pelo Rei do Baião, Luiz Gonzaga. A partir daí, o Mastruz com Leite dedicou-se a fazer um forró de qualidade, com letras envolventes que falam das raízes e dos costumes do sertão. O tempo vai passando e a motivação só aumenta. A nossa história é um dos fatores principais para alavancar esse sentimento. Em 2009, o Mastruz completou 19 anos de história com 44 CDs lançados. Outra motivação que mexe com os nossos corações é a imensa legião de fãs que temos espalhados por todo o Brasil, que estão sempre presentes em nossos shows, cantando, cativando e levando emoção pra gente. Se não fossem eles, nada disso tinha acontecido.

AAN - Houve muitas alterações na composição do grupo?

Mastruz - Como toda banda, o Mastruz também passou por mudanças no seu time de músicos. Isso se deu porque alguns integrantes preferiram seguir carreira solo, outros priorizaram o convívio familiar. Hoje o Mastruz está muito bem representado pelos vocalistas Bete, Raynner, Neto e Samila.

AAN - A banda já participou de grandes eventos relacionados ao forró, a exemplo dos festejos juninos de Campina Grande. O que acham do Forró Caju?

Mastruz - O Mastruz é referência nas grandes festas juninas espalhadas por todo o Nordeste, como o São João de Caruaru, bem como o Forró Caju, em Sergipe. Para todos nós é uma enorme satisfação fazer parte dessa grandiosa festa, que conquista cada vez mais forrozeiros. O Forró Caju é um dos melhores portfólios para a nossa carreira, pois aqui nos sentimos em casa, diante do carinho do público e da atenção que recebemos da organização do evento. Garantimos repetir novamente o sucesso de todos os anos, com muita alegria, diversão e muito forró para arrochar o nó dos mastruzeiros.

AAN - Prepararam algo especial para o público do Forró Caju 2009?

Mastruz - Surpresas. Se revelarmos aqui vai perder a graça.



Aguardem, pois preparamos um show especial que vai ficar na história do Forró Caju 2009.

AAN - Vocês acreditam que houve mudanças no São João de antigamente para o atual?

Mastruz - Os festejos juninos não mudam, pois ele tem suas características próprias. É o evento que representa melhor as nossas tradições, nossos costumes e nossas raízes em todo o país. A tradição de acender a fogueira na véspera e na noite de São João não se apaga. As mesas fartas de comidas derivadas do milho alimentam o fortalecimento dessas raízes. As crianças e adultos vestidos a caráter fazendo a quadrilha ainda prevalece.

AAN - E na música, vocês acham que houve mudanças?

Mastruz - O tempo passa e novas atitudes e direcionamentos de comportamentos mudam também. Hoje nos deparamos com novos ritmos e segmentos musicais que modernizaram o jeito de dançar. Mais o forró, seja o pé de serra ou o estilizado, continua fazendo a festa dos arraiais da população.

AAN - Qual a opinião de vocês sobre a retomada do forró pé-de-serra no Centro-Sul?

Mastruz - Isso é muito bom para todos nós, pois quebramos as barreiras dos preconceitos e fortalecemos a nossa cultura nessas regiões. Esse legado começou lá atrás, quando Luiz Gonzaga deixou a sua cidade, em Pernambuco, em cima de um pau de arara, e seguiu com um matulão nas costas. Com o tempo, transformou o forró numa febre musical e que até hoje é defendida por milhares de artistas que estão empenhados em não deixar a nossa cultura morrer. Tal iniciativa favorece também o surgimento de novos talentos e o surgimento de novos postos de trabalho, levando a arte de fazer um forrozinho danado de bom com qualidade.

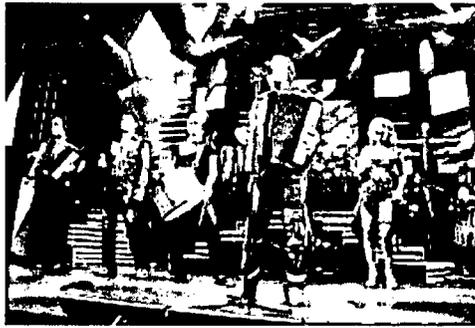
AAN - Como está a agenda da banda para o São João e São Pedro?

Mastruz - A agenda do Mastruz está muito extensa, graças a Deus. Vamos ficar 30 dias praticamente sem voltar para casa. A maratona começou no finalzinho do mês de maio e vai até a metade do mês de julho. Para se ter uma idéia, no dia de São João, 24, vamos fazer quatro shows na Bahia, tudo no mesmo dia.

AAN - Quais são os maiores sucessos da banda, aquelas músicas que vocês não podem deixar de cantar em um show?

Mastruz - Ah, são muitas. Todos os nossos 44 CDs lançados têm belíssimas canções, com muitas músicas emplacadas com sucesso nas rádios e cantadas até hoje com grande entusiasmo pelo público. Mas se for para enumerar, temos o nosso grande clássico 'Meu Vaqueiro, Meu Peão', além de 'A Praia', 'Meio Dia', 'Massa de Mandioca', 'Razões', 'Menino sem Juízo', 'Cara Metade', 'Onde Canta o Sabiá', e por aí vai.

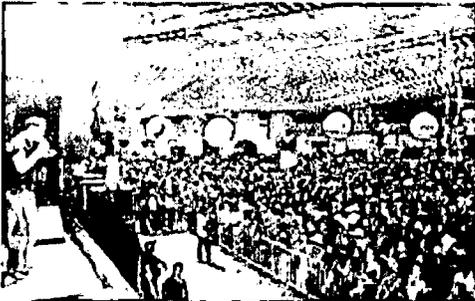




Mastruz com Leite na gravação do DVD da banda (Foto: Divulgação)



Foto: Divulgação



Mastruz com Leite no Forró Caju 2008 (Fotos: Cleverton Ribeiro)



Novos Clientes

Fechar Pub

Registre-se

Quarta, 13 de Abril de 2022

(75) 99168-0053



MENU



Famosos \ Feira de Santana

"Cada show é uma emoção diferente ",diz Ingrid Sousa da banda Mastruz com Leite

Aquecendo os corações das pessoas através do forró

19/06/2021 15h19 \ Atualizada há 10 meses

Por: Ana Meire \ Fonte: Conectado News





Foto Redes sociais

Nesta série de entrevista O Silêncio do Forró durante a pandemia, o Conectado News e o programa Levante a Voz da rádio Sociedade FM, convidou Ingrid Sousa, vocalista da banda Mastruz com Leite.

Aquecendo os corações das pessoas através do forró, a Banda cearense Mastruz com Leite embala o público há mais de 30 anos. Ingrid Sousa, conta que há 8 faz parte da equipe como vocalista. "Eu comecei cantando em um grupinho no interior do Ceará tinha uns 10 anos de idade e entrei no Mastruz com Leite aos 14 anos e fui bem recebida pelos fãs do Mastruz", conta.

Ingrid relata que cada show é uma emoção diferente e que para não silenciar o forró durante esse período pandêmico, tem realizado diversas lives. "O nosso São João está sendo de uma forma adaptada, agora nessa pandemia só estamos fazendo lives, é o que dá para fazer. Que no ano que vem tenha no mínimo nosso São João, eu estou morrendo de saudade disso", relata.

E faz um convite. " Hoje teremos live a partir das 19h no canal oficial do Mastruz com Leite no Youtube e no dia 23, nosso São João será em Caruaru, junto com as bandas Limão com Mel e Magníficos", convidou Ingrid.

Reportagem Luiz Santos e Engledhy Braga

Nenhum comentário

Digite aqui seu comentário

500 caracteres restantes.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.710.362/0001-02.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quinta-feira, 28 de Abril de 2022 às 11:17:24

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



MAS PRU

COM LEITE

RELEASE

O forró Mastruz com Leite se prepara para comemorar os seus 30 anos de carreira com muita história para contar ao cenário musical forrozeiro. Considerada a "mãe de todas as bandas", por ser 1ª banda de forró criada para o universo do show business, na década de 1990, em Fortaleza (CE). Ao longo dessa brilhante carreira, o Mastruz com Leite lançou em maio deste ano o 48º CD intitulado "São de Todos os Tempos" que veio acompanhado de um DVD com o mesmo repertório.

Acervo discográfico que surpreende não só em quantidade, mas, também em vendas. O grupo é o único e exclusivo do gênero a bater a marca superior de 20 milhões de cópias vendidas. Nenhuma outra banda de forró chegou a este índice.

O pioneirismo sempre será uma marca do grupo em diversos aspectos. O Mastruz com Leite foi a primeira e única banda a tocar 05 horas de forró, ininterruptos nos shows, no início de carreira. Foi dela também a marca em ser o primeiro grupo de forró a tocar em cima do trio elétrico no carnaval de Salvador, no bloco Papa Léguas em 1995.

Com uma média de 20 shows por mês percorrendo o Brasil inteiro, a banda mãe do forró foi a pioneira a levar o "new forró", como se chamava na época para o exterior, realizando várias turnês em New York, Stamford e Massachusetts nos Estados Unidos; além de repetidos shows em Genebra, Suíça, Lisboa, Porto e Zurique, na Europa.

Ao longo de sua trajetória discográfica, o Mastruz prestou inúmeras homenagens com o estilo regional próprio, a grandes nomes da Música Popular Brasileira, com álbuns totalmente dedicados a Luiz Gonzaga,

Roberto Carlos, Dominginhos, Trio Nordestino, Jackson do Pandeiro, Pinduca, Carlos Santos e de Cantigas de Rodas para as crianças.

Com sua formação totalmente renovada, a frente dos vocais do Mastruz está encabeçada pelos cantores Neto Leite, Renara Santos, Ingrid Souza e Vanderson Araújo. Lembrando que o Neto (cantor e sanfoneiro) é da formação original, desde quando a banda foi criada.

CURIOSIDADE – A banda Mastruz com Leite foi criada pelo empresário Emanuel Gurgel (o pai do forró moderno, o criador das bandas de forró) em Fortaleza, e o nome dado ao grupo veio da época em que ele comandava um time de handbol nos tempos de faculdade que se chamava Mastruz com Leite. O time acabou e a banda herdou o nome.

Em maio de 2018 o DVD "São João de Todos os Tempos" foi lançado no canal da banda no YouTube e já ultrapassou a marca de 1 milhão de visualizações. O DVD vem com duas canções inéditas, "São de Todos os Tempos" e "Não me fale em casamento"; compostas por Ferreira Filho e Rômulo Cesar, o restante do repertório é composto de regravações que foram renovadas para arrasta-pé: O Mastruz com Leite veio com esse projeto para mostrar a força do nosso São João.

Em 2019 a banda aposta em sua nova frente e gravou um CD Promocional com 70 músicas, incluindo grandes sucessos e canções inéditas como "Apaixonada por Você", "Desse Jeitinho" e "Só Bilando".



MASTRUZ

COM LEITE

MAS TRUZ

COM LEITE

PROGRAMAS DE TELEVISÃO



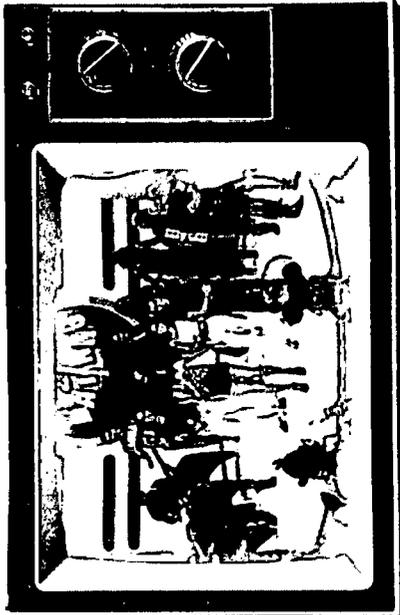
MAIS VOCÊ



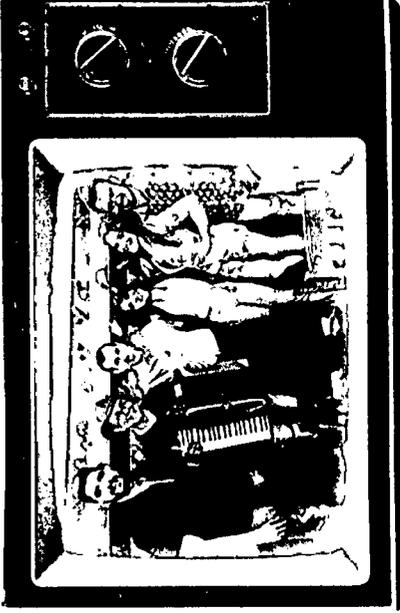
DOMINGO ESPETACULAR



PLANETAXOXA



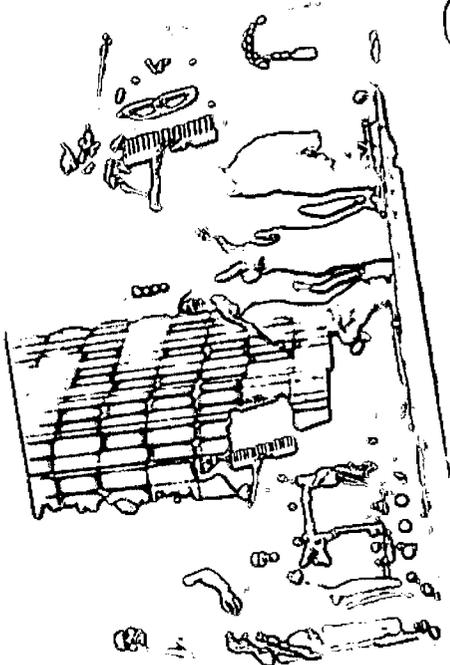
PROGRAMA DO RATINHO



DOMINGO ESPETACULAR

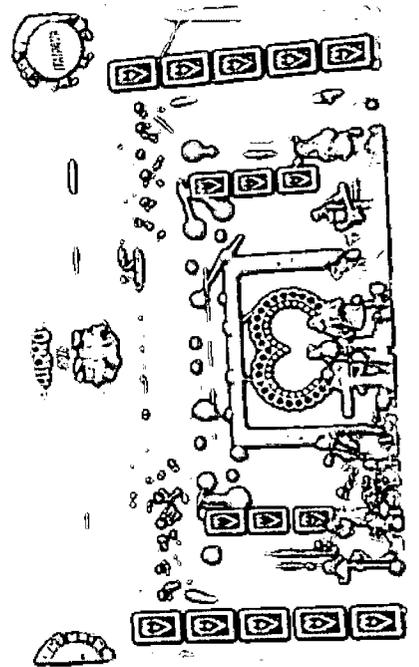
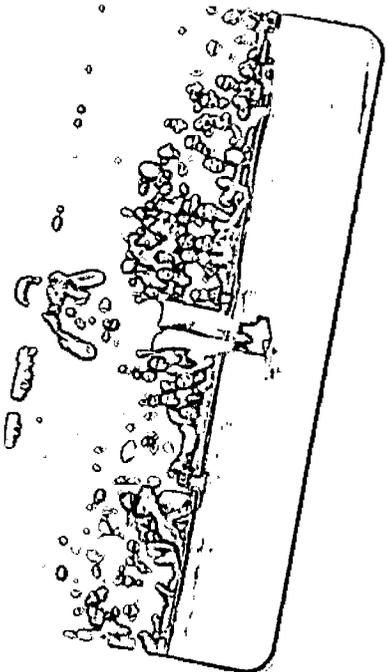


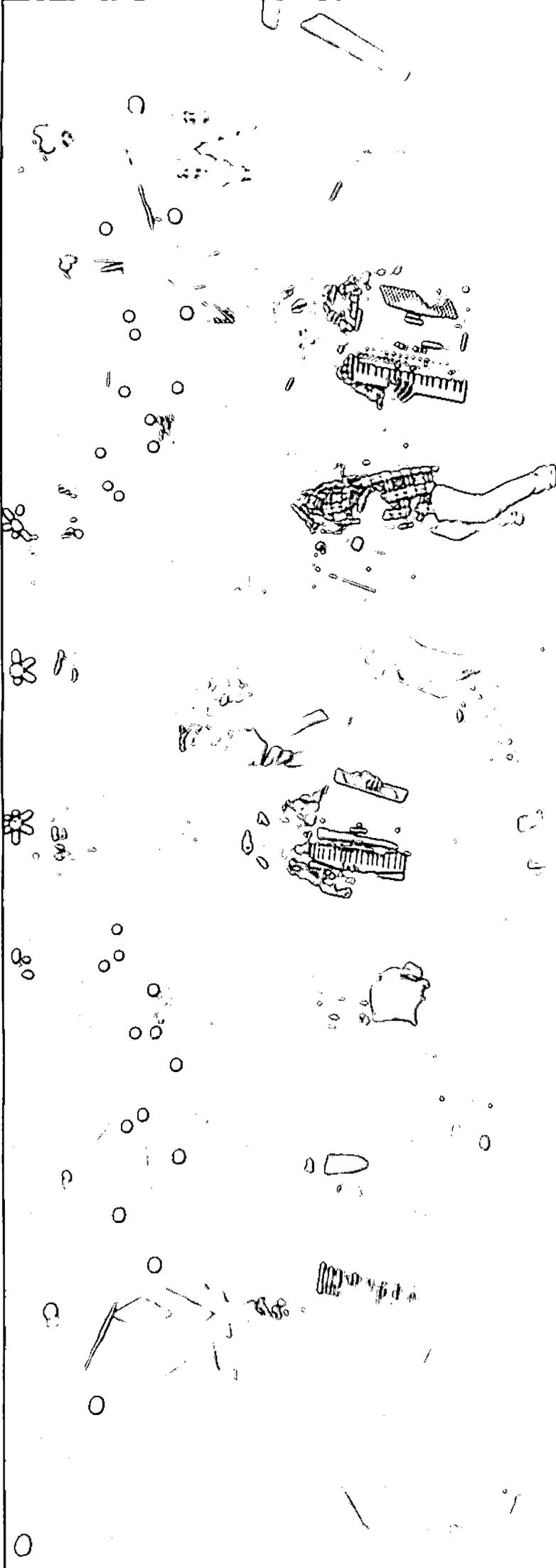
SHOWS



MAS TRUZ

COM LEITE





MAS TRUZ

COM LEITE

CONTATOS: (85) 3295.4120 | (85) 99909.0226

www.fornomastruzcomleite.com.br



MastruzComLeiteOficial



/mastruzcomleiteoficial



DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DE REPÚBLICA

A instituição **DAM – Eventos Diversionais Ltda**, CNPJ 19.710.362/0001-02, sediada na Rua Barbosa de Freitas, 1741 - Aldeota – Sala 04, CEP 60170-021 – Fortaleza - CE, através de seu Representante legal, Sra. Rebeca Barbosa Gurgel, CPF. 634.567.103-72 e RG. 94002089465 SSP/CE declara, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Fortaleza – CE, 03 de fevereiro de 2020.



DAM – Eventos Diversionais Ltda
CNPJ. 19.710.362/0001-02
Rebeca Barbosa Gurgel
RG. 94002089465 SSP/CE
CPF: 634.567.103-72

**DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA. – Rua Barbosa de Freitas, nº 1741 – Sala 04 –
Bairro Aldeota – CEP 60170-021 – Fortaleza-CE.**

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 86	
Data e Hora da Emissão	14/06/2019 15:57:18	Competência	06/2019	Código de Verificação	396444967	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MOSSORO - RN	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA				
Nome Fantasia						
CPF/CNPJ	19.710.362/0001-02	Insc Municipal	294.432-4	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV DR SILAS MUNGUBA,3910 - ITAPERI CEP:60.714-502				
Complemento	LOJA-04	Telefone	(85)3295-1238	E-mail	franciscoantonio_29@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE MOSSORÓ				
CPF/CNPJ	08.348.971/0001-39	Inscrição Municipal		Município	MOSSORO - RN	
Endereço e CEP		AV ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO CEP: 59.610-000				
Complemento		Telefone	(84)3222-22222	E-mail	municipiodemossororn@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Referente a apresentação artística do grupo musical Mastruz com Leite no dia 15 de junho de 2019, em comemoração ao evento Mossoró Cidade Junina 2019. Banco do Brasil Agência 2937-8 Conta - 41997-4						
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE						
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.						
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL						
Código da Obra		Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	90.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	90.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	90.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	4,43	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	90.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não				
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.				

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 90					
Data e Hora da Emissão		26/06/2019 11:42:29		Competência		06/2019		Código de Verificação		459690890	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		CRUZ DAS ALMAS -	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA									
Nome Fantasia											
CPF/CNPJ		19.710.362/0001-02		Insc Municipal		294.432-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV DR SILAS MUNGUBA,3910 - ITAPERI CEP:60.714-502									
Complemento		LOJA-04		Telefone		(85)3295-1238		E-mail		franciscoantonio_29@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS									
CPF/CNPJ		14.006.977/0001-20		Inscrição Municipal				Município		CRUZ DAS ALMAS - BA	
Endereço e CEP		PRAÇA SENADOR TEMISTOCLES, 756 - SEDE CEP: 44.380-000									
Complemento				Telefone		(75)3621-8400		E-mail		municipiocruzdascalmasba@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Refere-se a prestação de show do grupo musical "Banda Mastruz com Leite", para apresentação artística nos festejos juninos - SAO JOAO 2019, no Parque Sumaúma a ser realizado no dia 23 de junho de 2019 às 22:00 horas, com duração de 01:30h(uma hora e trinta minutos). Banco do Brasil Agência - 2937-8 Conta - 41997-4											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		120.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		120.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		120.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		4,43			
(-) ISS Retido		5.316,00		1 - Sim		ISS a reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		114.684,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.									

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 84	
Data e Hora da Emissão		10/06/2019 11:10:51	Competência	06/2019	Código de Verificação	330207001	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação		POJUCA - BA	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA					
Nome Fantasia							
CPF/CNPJ	19.710.362/0001-02	Insc Municipal	294.432-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		AV DR SILAS MUNGUBA,3910 - ITAPERI CEP:60.714-502					
Complemento	LOJA-04	Telefone	(85)3295-1238	E-mail	franciscoantonio_29@hotmail.com		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE POJUCA					
CPF/CNPJ	13.806.237/0001-06	Inscrição Municipal		Município	POJUCA - BA		
Endereço e CEP		PC ALMIRANTE VASCONCELOS, SN - CENTRO CEP: 48.120-000					
Complemento	1 ANDAR	Telefone	(81)3222-2222	E-mail	municipiopojuca@gmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Refere-se a prestação de serviços de apresentação de show artístico do grupo musical Mastruz com Leite, ao vivo em praça pública a ser realizado no dia 23 de junho de 2019, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos, neste Município. Conforme contrato nº 107/2019. Banco do Brasil Agência - 2937-8 Conta - 41997-4							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		120.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		
(-) Desconto Incondicionado			2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais		0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		
(-) ISS Retido		5.316,00	1 - Sim		ISS a reter		
(-) ISS Retido					(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$		114.684,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		
			2 - Não		0,00		
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.						



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.710.362/0001-02.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quarta-feira, 23 de Março de 2022 às 08:56:32

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal das Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 129					
Data e Hora da Emissão		30/12/2019 10:33:59		Competência		12/2019		Código de Verificação		352384397	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA									
Nome Fantasia											
CPF/CNPJ		19.710.362/0001-02		Insc Municipal		294.432-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R BARBOSA DE FREITAS, 1741 - ALDEOTA CEP: 60.170-021									
Complemento		SALA 04		Telefone		(85)3295-1238		E-mail		franciscoantonio_29@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV									
CPF/CNPJ		17.479.459/0001-12		Inscrição Municipal				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		RUA SÃO JOSE, 01 - CENTRO CEP: 60.060-170									
Complemento				Telefone		(85)3252-4008		E-mail		paulo.ricardo@fortaleza.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Referente apresentação musical da banda Mastruz com Leite em comemoração da Festa de Réveillon de Fortaleza 2020 através da Secretaria Municipal de Governo. Banco do Brasil agência 2937-8 conta corrente 41997-4.											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		120.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		120.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		120.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		6.000,00		1 - Sim		ISS a reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		114.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		6.000,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Número Empenho: 4392. 5- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 6- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, com retenção.									



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SETOR DE CONTABILIDADE**

SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO

OBJETO: O presente termo de referencia é a Contratação de direta, de atrações humorísticas regionais através da empresa **DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 19.710.362/00001-02**, para apresentação de show artístico da Banda "MASTRUZ COM LEITE" nos tradicionais **Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 24/06/2022**, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, nos moldes da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;

1. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração das minutas competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 12 de maio de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 12 / 05 / 2022

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 12 / 05 / 2022



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 12 de maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à apresentação de show artístico da Banda "MASTRUZ COM LEITE" nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 24/06/2022, informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros no valor global estimado de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 00

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa da prestação do serviço ora mencionado.

Atenciosamente,


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 13 de maio de 2022.

A Procuradoria do Município

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba

Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº **147/2022**, a Minuta do Contrato e respectivos anexos atinentes à Inexigibilidade de Licitação tombada sob o Nº **008/2022**, cujo objeto atine sobre à apresentação de show artístico da Banda "MASTRUZ COM LEITE" nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 26/06/2022, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cergueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2022

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

JUSTIFICATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022 CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER
PROPOSTO: DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO III, DO ART. 25, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 140.000,00 (Centro e quarenta mil reais).
OBJETO: apresentação de shows artístico, da Banda “MASTRUZ COM LEITE” nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 24/06/2022.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cuidam os presentes autos de Contratação Direta de Profissional do setor artístico, com. Previsão legal. Art.25, III, da Lei n. 8666/93.

Com o fito de dar cumprimento à supramencionada decisão, a CPL realizou a abertura de novo processo administrativo nº 130/2022, para tramitação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação Direta da Banda MAZTRUZ COM LEITE” nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 24/06/2022, profissionais consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente shows artístico, no valor global de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.1 JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO

Em nosso entendimento, a contratação de artistas para a animação de eventos populares, se adequa à hipótese de inexigibilidade de licitação pública, prevista no inciso III do art. 25 da lei 5.866/93 prevê que:

«Artigo 25- É inexigível a licitação quando houver Inviabilidade de competição, em especial

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos administrativos", ensina que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular o artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, Isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da Inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

É de se destacar também que os serviços artísticos também sejam inexigíveis por força da subjetividade, esta não depende do artista, uma vez que todos os prestam de modo subjetivo e singular. A singularidade reside na própria natureza do serviço que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal subjetiva - singular.

Focando o contexto da atuação do controle externo, a escolha do artista, via de regra, é tida como ato discricionário, o que não exime o gestor de justificar os motivos que ensejaram a escolha de determinado artista em detrimento de outras opções, inclusive quanto à economicidade.

Embora seja inegável o papel da cultura para a formação do cidadão, os órgãos de controle externo não costumam opinar sobre o gosto e o cardápio cultural ofertado nas festividades públicas, o que se circunscreve à esfera discricionária do gestor. Questão interessante refere-se à base territorial para se aferir a consagração da crítica especializada e da opinião pública. Acerca da vertente temática, leciona Diógenes Gasparini:

"Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? cremos que se pode afirmar ser e crítica local, regional ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços será regional; se estiver dentro do limite da concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública" (GASPARINI, 2008, p. 556).

Na mesma trilha de entendimento, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

«O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente. Assim, como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente e modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/193. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública" (FERNANDES, 2008, p. 627).

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

No artigo denominado **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS: PARÂMETROS PARA A ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO**, publicado na Revista TCE-PE, volume, 18, n 18, pag. 142/157, Jun/2011, de autoria de ANDRÉA CLAUDIA MONTEIRO, assim trata o terna.

"O DIREITO AO LÁZER E À CULTURA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República Na forma do artigo 2171 parágrafo 3º, da Carta Magna, "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer

Na seara da sociologia, Jofre Dumazedier leciona que:

*O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação **desinteressada**, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais¹ familiares ou sociais (DUMAZEDIER. 2004, p. 34).*

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano. Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga Encarado como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social. Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer ofertadas pelo turismo e pela indústria cultural. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. Na promoção social do lazer, o Estado atua no fomento de atividades culturais e recreativas, bem como na edificação de obras públicas destinadas a espaços de entretenimento e na realização de «ventos voltados à comunidade. No presente artigo, centraremos nossa análise na realização de shows artísticos custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

Á IMPORTÂNCIA DAS AFRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social Melado constitucionalmente. Todavia, numa escala de prioridades, há que se dar prevalência às necessidades basilares da coletividade. De outro giro, numa perspectiva mais ampla, a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, na medida em que gera empregos e atrai turistas. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, tendo em vista que acaba por projetar a imagem de determinada região geográfica, alavancando seu potencial turístico e, por conseguinte, contribuindo para a geração de receitas tributárias. Em matéria de políticas públicas voltadas à cultura e ao lazer, a função primordial do Estado consiste no fomento dessas atividades e não na realização de apresentações artísticas. Á promoção de shows artísticos, na qualidade de exceção, demanda a eficiente alocação de recursos públicos."

DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO 02/2005 DO TCM – BA RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DO SETOR ARTÍSTICO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA emitiu em 19 de abril de 2005, a INSTRUÇÃO nº 002/2005 que orienta os Órgãos e entidades municipais quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à **contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A partir do artigo 30 da Instrução nº 002/2005 o TCM define a possibilidade de contratação mediante Inexigibilidade e/ou Dispensa de Licitação, onde o órgão ou entidade responsável pela matização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tomando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento.

Do Contrato, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, constarão, obrigatoriamente:

- I. nome ou denominação, inclusive o nome de fantasia, da atração, dia, hora, local da apresentação e duração do evento;
- II. preço, condição e forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, desde que expressamente previsto na proposta/edital;
- III. Indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;
- IV. direitos e deveres das partes; -
- V. sanções, para os casos de inadimplência ou inexecução contratual;
- VI. casos que poderão originar sua rescisão;
- VII. cláusula de vinculação ao ato de inexigibilidade;
- VIII. instruções e normas para recursos previstos em lei; e
- IX. cláusula que declare competente o foro da sede do Município para dirimir qualquer questão contratual.

DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Outro aspecto que merece especial atenção em relação a CARTA DE EXCLUSIVIDADE das atrações artísticas em favor da contratante é a identificação da legitimidade dos representantes/outorgantes das Cartas de Exclusividade, para se comprovar documental que os signatários possuam condições para as representações comerciais das referidas atrações, para não caracterizar descumprimento à exigência legal estabelecida na primeira parte do inc. II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto na Instrução Normativa TCM no 02/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Portanto, para consecução da referida contratação direta, foram acostados nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como, o realese do artista, recortes de jornais alusivos às premiações recebidas e às participações em eventos importantes, bem como de convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros.

Assim, CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação do aludido serviço, face à necessidade precípua do Poder Público em contratar.

CONSIDERANDO, que a referida Banda é consagrado nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, razão pela qual preenche os requisitos exigidos em lei para a contratação direta, conforme documentação que acompanha e instrui a presente justificativa;

CONSIDERANDO, que a referida Banda atende, completamente, a necessidade estatal relacionada com o desempenho artístico propriamente dito, fato que torna inviável a competição;

Resta configurado, portanto, os requisitos para a contratação direta.

DA JUSTIFICATIVO PREÇO CONTRATADO

A Comissão Permanente de Licitação realizou a devida pesquisa de preços da contratação, consoante impõe o art. art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações, com o fito de demonstrar que o preço apresentado para a contratação é o praticado no mercado pela contratada aos demais contratados da esfera pública e privada. Abaixo, transcreve-se a Orientação Normativa da CGU sobre a matéria:

CGU -ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: Art. 26, parágrafo único, inc. III; art. 113, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER nº 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; ARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0969/2009 - SS; PARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0957/2008 - CEM e PARECER/AGU/NAJSP/ Nº0645-2009-CAOP.

O contratado apresentou, por amostragem, contratos firmados com a o Município de Mossoró/RN no valor de R\$ 90.000,00 em junho/2019, com a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV no valor de R\$120.000,00 em DEZ/2019, com o MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS, no valor de 120.000,00 em JUNHO/2019. Desta sorte, levando-se em consideração os valores praticados e o período da realização do evento no Município, temos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

que o valor a ser pactuado, encontra-se dentro dos parâmetros da razoabilidade, fixando o valor da contratação no montante de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para a realização de show artístico.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa. Solicitamos o encaminhamento dos autos à digna Procuradoria Municipal para o devido exame e produção do opinativo.

Comissão Permanente de Licitação, em 13 de maio de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº ____/2022
Processo Administrativo nº ____/2022
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** , com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida na Rua _____, através do seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº ____/2022**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 147/2022, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da Banda "MASTRUZ COM LEITE" nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 24/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____), a ser pago, antecipadamente 25% 30 de maio, 25% 10 de junho e 50% no dia da apresentação da banda, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2022: As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – MULTAS: Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG

Parecer n. ____/2022

Processo Administrativo 147/2022

Inexigibilidade n. 008/2022

Objeto: Apresentação de show artístico da Banda MASTRUZ COM LEÍTE nos tradicionais festejos Juninos do Município de Conceição da Feira/Bahia, no dia 24 de junho de 2022.

1. Relatório

Trata-se de pedido encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para fins análise do processo de inexigibilidade de licitação nº. **008/2022**, cujo objeto é Apresentação de show artístico da Banda MASTRUZ COM LEITE nos tradicionais festejos Juninos do Município de Conceição da Feira/Bahia, no dia 24 de junho de 2022.

A solicitação da despesa é feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que indicou a empresa **DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA** como detentora exclusiva dos direitos de comercialização dos shows da referida banda musical.

O termo de referência justifica a contratação pelo fundamento que é inegável o papel da cultura na formação do cidadão, bem como o acesso aos bens culturais propicia o desenvolvimento da auto estima, da criatividade e do imaginário da população. Já a escolha de escolha do Artista aduz que a Banda Mastruz com Leite é considerada um fenômeno do forró que já emplacou vários sucessos musicais bem como completará 30 anos de carreira. Ademais, relata ainda que a banda já se apresentou em diversos programas de TV, tais como Mais Você, Domingão da Rede Globo, Programa do Ratinho e Domingo Legal do SBT, dentre outros.

Em atenção a solicitação constante do memorando do Ato de Requisição, esta Procuradoria Jurídica passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse *jaez*.

É o relatório, passo a opinar.

2. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente

determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, o ordenamento jurídico brasileiro consagrou a licitação como regra para contratação, por parte da Administração direta ou indireta, de particulares interessados.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

As exceções, como diz o dispositivo acima, deverão ser previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), enumerou, nos artigos 17, I e II, 24 e 25, as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, respectivamente.

Registre-se que há diferença entre "dispensa" e "inexigibilidade" de licitação. A inexigibilidade difere da dispensa, visto que nesta a licitação é possível, viável, e apenas não se realiza por conveniência administrativa; naquela o certame que se dá impossível por impedimento relativo ao bem que se deseja adquirir, à pessoa que se quer contratar ou com quem se quer contratar. Torna-se inviável a contenda, tendo em vista que um dos competidores reúne qualidades exclusivas, tolhendo os demais pretensos participantes.

Uma outra distinção reside no fato de, no caso de dispensa, o legislador estabeleceu um rol taxativo de situações em que seria possível contratar, enquanto que, na inexigibilidade, o rol é meramente exemplificativo, bastando que reste configurada a inviabilidade de competição, verificada no caso concreto, mas sempre com o amparo na lei. Não caracteriza um ato de mera discricionariedade, mas vinculado e motivado, o que torna o poder do administrador por demais limitado.

No caso em análise, a contratação encaixa-se perfeitamente no caso de Inexigibilidade de licitação, face a inviabilidade de competição, haja vista a singularidade do serviço a ser prestado, no caso um Show Artístico.

Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 25, III, autoriza a contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, desde que preenchidos os

requisitos ali estabelecidos, cabendo ao Poder Público a realização de procedimento prévio, com atendimento às formalidades necessárias, para demonstração dos mesmos, de forma inequívoca. Confira-se:

“Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)” (destaques aditados)

Com relação à matéria em destaque, Marçal Justen Filho, em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16ª edição, Revista dos Tribunais, página 515, leciona que:

“(...) Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira.

Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho da sua arte.”

Veja-se que o simples fato de se tratar de artista ou banda, por si só, não é suficiente para que a Administração Pública contrate diretamente o particular sob a égide do artigo 25, III, da multicitada Lei nº 8.666/1993.

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso III do artigo 25, é necessária a configuração, no caso concreto, das seguintes condições:

- a) a inviabilidade de competição;

- b) a contratação de profissional de setor artístico;
- c) a contratação direta ou através de empresário exclusivo; e
- d) a consagração do mencionado profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação de serviços artísticos, disposta no art. 25, inciso III, da Lei de licitações, equipara-os a serviços técnicos especializados, prescrevendo-os como inexigíveis de licitação, desde que o mesmo seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que tornaria a competição inviável.

Aludindo a este preceito legal, aduz o mestre J. CRÉTELLA JUNIOR, *in* das Licitações Públicas (Comentários à Nova Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993):

"Inviabilidade de competição, *latu sensu*, é o certame em que um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, *sui generis*, a tal ponto que inibe os demais licitantes sem condições competitivas."

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular, que no caso de setor artístico é de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e/ou intelectual.

Quanto a necessidade da consagração do profissional pela opinião pública, trata-se de critério subjetivo, calcado na criatividade, e que o mesmo seja consagrado pela crítica especializada, mídia ou opinião pública, o que torna inviável a competição e, por efeito, autoriza a inexigibilidade.

Ademais, a consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser comprovada por intermédio de "documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional.

Além disso, a contratação deve ser direta ou por intermédio de empresário exclusivo, ou seja, a natureza da relação mantida entre o profissional do setor artístico e o empresário exclusivo deve ser não-eventual e estável, devidamente comprovada mediante Carta de Exclusividade ou Contrato, assinados por aquele ou pelo seu legítimo representante.

Registre-se, ainda, que a inviabilidade se vislumbra no caso *in concreto*, porquanto, como já salientado, se trata de empresa exclusiva na representação da banda a se apresentar, bem como a mesma é consagrada pela crítica. Ressaltamos também que a empresa é representante exclusiva do grupo musical em seara nacional, o que torna inviável possível competição, estando, portanto, respaldado o presente pedido no art. 25, III, da Lei 8666/93, com a redação introduzida pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujas normas são transcritas.

Imperioso consignar que, aliado à presença dos requisitos legais autorizadores até aqui examinados, deve ficar demonstrado também que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado e razoável em relação ao montante das receitas municipais. Neste ponto, consta nos autos notas fiscais de apresentação desta banda em outros municípios, mas, deixamos de analisar a compatibilidade de preços face a receita municipal, por não termos conhecimento técnico acerca do assunto.

Por outro lado, analisando os autos e proposta da empresa não visualizamos o tempo de duração da apresentação musical, devendo ser apresentado nos autos tal informação.

Diante do exposto, temos que a Banda Mastruz com Leite possui reputação profissional em todo o território nacional, sendo conhecido pela crítica especializada, conforme se prova nos autos do processo administrativo.

Quanto a contratação ser por intermédio de empresário exclusivo, os autos trazem como comprovação um contrato registrado em cartório onde a empresa a ser contratada demonstra direito na representação do grupo musical em todo o território nacional e por um período de tempo de 03 (três) anos.

Ademais, é possível o acolhimento da postulação, já que pela análise da documentação acostada as certidões apresentadas estão regulares, salvo a certidão negativa de falência e concordata que deve ser regularizada.

Na oportunidade, ressalto que o presente parecer não se atém à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a pertinência das condições negociais que se apresentarem. Outrossim, não adentramos no mérito da dotação orçamentária indicada para suprir os custos das despesas de contratação com artista.

3. Conclusão

À vista do texto legal e das razões acima expendidas, esta Procuradoria está convencida de que a Empresa indicada oferece todas as condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços artísticos acima explicitados com o município aqui contratante, tornando inexigível a licitação nos termos da legislação específica.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, apenas, sugerindo que sejam atendidas as orientações constantes no corpo deste opinativo.

Esse é o parecer, s.m.j.

Conceição da Feira- BA, 13 de maio de 2022.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº121/2022
Processo Administrativo nº 147/2022
INEXIGIBILIDADE Nº008/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** , com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.710.362/0001-02, estabelecida na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, através do seu representante legal Ruth Azevedo Gurgel Coutinho, portador do CPF nº 640.020.123-87 e Rg 98010313584 SSP/CE, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº 008/2022**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 147/2022, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da Banda "MASTRUZ COM LEITE" nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 24/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste contrato será de **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, a ser pago, antecipadamente 25% 30 de maio, 25% 10 de junho e 50% no dia da apresentação da banda, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2022: As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

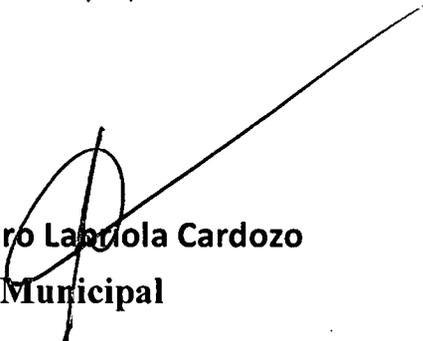
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE
COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo administrativo nº.147/2022, referente a **Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2022**, que tem como Objeto a Empresa **DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 19.710.362/00001-02, para apresentação de show artístico da Banda "MASTRUZ COM LEITE" nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 24/06/2022, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

Publique-se. Cumpra-se

Conceição da Feira/Ba, 13 de MAIO de 2022.


João Pedro Lapóla Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
17 DE MAIO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 86

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE

COM O ART. 25, INCÍSO III, DA LEI 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo administrativo nº.147/2022, referente a **Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2022**, que tem como Objeto a Empresa **DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 19.710.362/00001-02, para apresentação de show artístico da Banda "MASTRUZ COM LEITE" nos tradicionais **Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira** no dia 24/06/2022, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

Publique-sé. Cumpra-se

Conceição da Feira/Ba, 13 de MAIO de 2022.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº121/2022
Processo Administrativo nº 147/2022
INEXIGIBILIDADE Nº008/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** , com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.710.362/0001-02, estabelecida na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Aldeota, Fortaleza/CE, através do seu representante legal Ruth Azevedo Gurgel Coutinho, portador do CPF nº 640.020.123-87 e Rg 98010313584 SSP/CE, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº 008/2022**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 147/2022, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da Banda "MASTRUZ COM LEITE" nos Tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 24/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste contrato será de **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, a ser pago, antecipadamente 25% 30 de maio, 25% 10 de junho e 50% no dia da apresentação da banda, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2022: As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
17 DE MAIO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 86

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº121/2022. Inexigibilidade nº. 008/2022. Processo Administrativo nº. 147/2022

Objeto: Apresentação de show artístico da "BANDA MASTRUZ COM LEITE" nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Conceição da Feira no dia 24/06/2022. Contratada DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.710.362/00001-02. Valor Global: R\$ 140.000,00(Cento e quarenta mil reais),.Data da Homologação: 13 de maio de 2022. Prazo: 13/05/2022 até 30/07/2022. CPL 13 de maio de 2022. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS - LICITAÇÃO	
<u>Inexigibilidade para contratação direta de atrações artísticas.</u>	
Processo Administrativo nº: 147/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: INEX Nº - 008/2022	
Contrato nº: 121/2022	
UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer	
Objeto: Contratação de atração artística "MASTRUZ COM LEITE".	

Inexigibilidade: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 25 da Lei nº 8.666/1993. A inexigibilidade de licitação se caracteriza pela impossibilidade de competição. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?					X
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X



7. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?					X
10. No procedimento licitatório/dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?					X
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?					X
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?					X
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					



i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X



27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					X
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			



d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PCM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?	ADM	X			
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			



43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando. (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X			X
Documento de Identidade (R.G.)					X
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo Nº 147/2022, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **INEX nº 008/2022**, cujo objeto é contratação de **ATRAÇÃO ARTÍSTICA "MASTRUZ COM LEITE"**, atendendo as necessidades da **Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer**.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08



CGM CONTROLADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO

Participou do Processo a empresa:

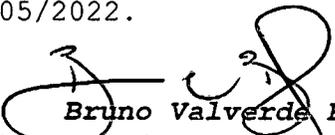
DAM EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA., que atendeu todas as regras inerentes a INEXIGIBILIDADE e apresentar valor condizente com o praticado no mercado.

Apontamentos:

- Orientamos que a empresa detentora da exclusividade apresente nova certidão negativa e concordata e falência.

Uma vez sanados os apontamentos acima (caso houver), constatado parecer jurídico favorável à contratação em tela, o parecer técnico do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 147/2022**.

Data da Saída: 13/05/2022.


Bruno Valverde Brandão
Controlador Geral do Município
Decreto nº 006/2021